



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS
BROTAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.350.905-60, portador da do RG nº 1.001.871, SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade, com sede na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, s/n, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, e a empresa **RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA ABATH OLIVEIRA ADVOCACIA - EPP**, inscrito no CNPJ 03.957.223/0001-30, com endereço à Praça Theodorico do Prado Montes, nº 42, Bairro Farolândia, Aracaju, Sergipe, CEP 49.032-190, neste ato representado pelo seu Sócio **GUILHERME BRITTO REZENDE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 3945, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.333.905-00, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, firmam o presente Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **12 (doze) meses** do prazo do **Contrato nº 40/2017**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2017**, cujo objeto consiste em propiciar os interesses desta Prefeitura Municipal, em face da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP**, para a prestação dos serviços visando a solução jurídica cabível para a inclusão do Município no rol de distribuição dos royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, tanto da produção terrestre quanto da lavra da plataforma continental, no intuito de extinguir o título executivo judicial fundamentador do Cumprimento de Sentença nos autos do Processo nº 0001638-59.2007.4.05.8500, executado pela ANP em desfavor do Município, bem como reconhecendo o direito aos valores retroativos dos royalties não repassados ao Município nos últimos anos, passando o seu prazo total para **48(quarenta e oito) meses**.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

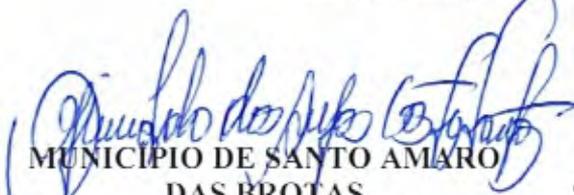
Permanecem em vigor as demais condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

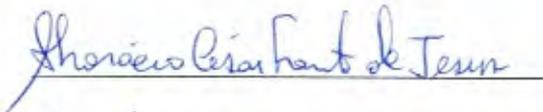
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

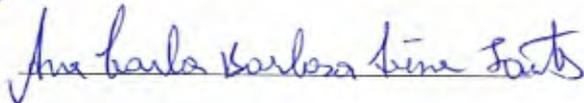
Santo Amaro das Brotas/SE, 10 de Junho de 2020.


MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
DAS BROTAS
Genivaldo dos Anjos Costa Santos
Contratante


RESENDE REZENDE ANDRADE
SANTA RITA SANTANA BARBOSA
ABATH OLIVEIRA ADVOCACIA –
EPP
Guilherme Britto Rezende
Contratado

TESTEMUNHAS:


Honorio Cesar Santos de Jesus


Ana Paula Barbosa Lima Santos